

23

Junho

2026

# Sessão de Esclarecimento: Como evitar erros na contratação pública



# ERROS MAIS FREQUENTES NOS PROCEDIMENTOS DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA SUBMETIDOS A FINANCIAMENTO DO SUSTENTÁVEL 2030

## OBJETIVO E ENQUADRAMENTO

### OBJETIVOS COMUNS À AUTORIDADE DE GESTÃO E ÀS ENTIDADES BENEFICIÁRIAS DO SUSTENTÁVEL 2030

Eliminação dos erros que ainda subsistem ao nível da contratação pública no âmbito das despesas financiadas pela União Europeia.

Ao longo do tempo, graças ao empenho das Entidades Beneficiárias, este processo tem evoluído significativamente, resultando numa diminuição progressiva dos erros detetados.



# ERROS MAIS FREQUENTES NOS PROCEDIMENTOS DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA SUBMETIDOS A FINANCIAMENTO DO SUSTENTÁVEL 2030 (cont.)

## OBJETIVO E ENQUADRAMENTO (cont.)

### OBJETIVOS COMUNS À AUTORIDADE DE GESTÃO E ÀS ENTIDADES BENEFICIÁRIAS DO SUSTENTÁVEL 2030 (cont.)

Meta da AG: eliminar o máximo de erros na execução dos projetos. Para alcançar este objetivo, é fundamental que as Entidades Beneficiárias adotem, entre outras, medidas preventivas, nomeadamente:

- **Planeamento e preparação rigorosa** de todos os procedimentos de contratação pública;
- **Reforço da Capacidade Administrativa**, incluindo **assessoria jurídica especializada e coordenação eficaz entre equipas** (engenharia, jurídica, financeira, fiscalização, etc.)
- **Acompanhamento da execução do contrato pelo Gestor**, documentado e preventivo.



# FUNDAMENTAÇÃO PREÇO BASE

## Enquadramento Legal e Orientações Aplicáveis

- Regulamento (UE) nº 2021/1060 - Princípio da Boa Gestão Financeira
- Art.º 47.º nº 3do Código dos Contratos Públicos (CCP)
- Orientação Técnica IMPIC 02/CCP/2019
- Orientações do Sustentável 2030: <https://sustentavel2030.gov.pt/documentacao/>

## Objetivo

Todas as Entidades têm de demonstrar que o preço de base/adjudicação respeita as condições de mercado com documentação de suporte ao processo submetido a financiamento:

- Discriminar razões/critérios que justificam o preço base
- Evidenciar porque o valor é “X” e não “Y” ou “Z”
- Documentar as fontes e hipóteses utilizadas



# FUNDAMENTAÇÃO PREÇO BASE (cont.)

## ! Erros Mais Comuns

- “Preço base não se aplica aos setores especiais
- “Preço base não se aplica a entidades privadas”
- “Preço base justificado apenas com base na candidatura Sustentável 2030

## 💡 Boas Práticas

- Utilizar raciocínios objetivos e mensuráveis, em vez de empíricos ou suposições
- Usar preços de adjudicações atualizados
- Garantir que a fundamentação fica documentada no processo de contratação pública

## 💰 Correção Financeira

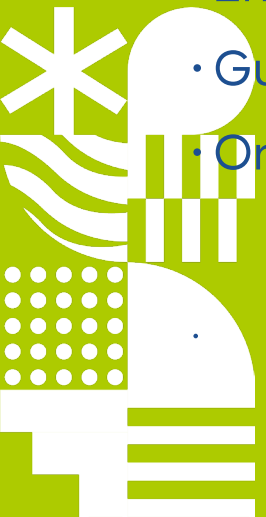
Correção Aplicável ao Erro: 5%, em determinadas situações poderá ser de 25%



# INFORMAÇÃO DOS ANÚNCIOS (DR E JOUE)

## Enquadramento Legal e Outra Documentação

- art. 52º, nº 2 da Diretiva 2014/24/UE do Parlamento Europeu e do Conselho de 26 de fevereiro de 2014
- art. 72º, nº 2 Diretiva 2014/25/UE do Parlamento Europeu e do Conselho de 26 de fevereiro de 2014
- Portaria nº 318-A/2023, de 25 de Outubro (modelos de anúncios de acordo com formulários-tipo para a publicação de anúncios constantes do Regulamento de Execução (UE) 2019/1780, de 23 de setembro
- Entendimento das Autoridades de Auditoria
- Guia da Contratação Pública CE
- Orientações do Sustentável 2030: <https://sustentavel2030.gov.pt/documentacao/>



# INFORMAÇÃO DOS ANÚNCIOS (DR E JOUE)\_cont

## Objetivo

A Informação a publicitar nos anúncios de concurso tem de ser completa, incluir as informações essenciais obrigatórias e exatamente a mesma informação em ambos os Anúncios: Diário da República e Jornal Oficial da União Europeia.

O DR não pode ter mais informação que o JOUE- Princípio da Igualdade no acesso à informação.



# INFORMAÇÃO DOS ANÚNCIOS (DR E JOUE)\_cont.

## ⚠ Erros Mais Comuns

Em DR constam informações essenciais que não constam do JOUE, nomeadamente:

- Preço base do concurso.
- Lotes
- Requisitos técnicos e financeiros de qualificação.
- Os fatores do critério de adjudicação da proposta economicamente mais vantajosa:

Ex. Preço 70% e Valia Técnica 30%

No JOUE apenas consta que “o preço não é o único critério”



# INFORMAÇÃO DOS ANÚNCIOS (DR E JOUE) (cont.)

## Boas Práticas

### Checklist pré-publicação

- Garantir que todas as informações que estão em DR estão também no JOUE

### Revisão

- Definir revisão interna antes da publicação
- Revisão após a publicação dos anúncios e proceder a retificação se faltar algum elemento no JOUE

 **Correção Financeira Aplicável: entre 5% e 25% em função da gravidade**



# MODIFICAÇÕES OBJETIVAS DO CONTRATO

## Enquadramento Legal e Orientações Aplicáveis

- Art. 20.º, n.º 5 al. e), do DL N.º 20-A/2023, de 22 março “Os contratos adicionais que injustificadamente aumentem o custo de execução do projeto”, caso ocorram situações que se enquadrem nesta norma a respetiva despesa será considerada não elegível.”
- Diretiva 2014/24/UE do Parlamento Europeu e do Conselho de 26 de fevereiro de 2014 e Diretiva 2014/25/UE do Parlamento Europeu e do Conselho de 26 de fevereiro de 2014
- Código dos Contratos Públicos (CCP):
  - Art. 311.º a 315.º – Modificações objetivas do contrato
  - Art. 370.º a 380.º e 454.º – Trabalhos e Serviços Complementares



# MODIFICAÇÕES OBJETIVAS DO CONTRATO (cont.)

## Enquadramento Legal e Orientações Aplicáveis (cont.)

- Jurisprudência comunitária
- Guia da Contratação Pública CE
- Orientações do **Sustentável 2030**

### Objetivo

Garantir o cumprimento dos limites legais aplicáveis às modificações objetivas dos contratos, prevenindo aumentos injustificados de custos e evitar a aplicação de correções financeiras.

Garantir que todos os trabalhos ou serviços complementares tenham **justificação técnica e jurídica robusta**, devidamente documentada, garantindo transparência, rastreabilidade e segurança na execução dos projetos financiados pelo Sustentável 2030.



# MODIFICAÇÕES OBJETIVAS DO CONTRATO (cont.)

## ! Erros Mais Comuns

- Modificações objetivas do contrato feitas sem justificação técnica e jurídica (não basta remeter para a lei) ou falta de fundamentações técnica e jurídica adequadas
- Modificações objetivas do contrato substanciais que devem ser objeto de novo procedimento, em vez de aditamento
- Ultrapassagem dos limites legais para as modificações contratuais
- Falta do processo de formalização das modificações objetivas contratuais



# MODIFICAÇÕES OBJETIVAS DO CONTRATO (cont.)

## Boas Práticas

- Enquadrar as modificações objetivas do contrato no CCP ( no regime aplicável ao caso concreto)
- Fundamentar e demonstrar o cumprimento dos requisitos legais para as modificações objetivas em causa
- Documentar todas as modificações objetivas em aditamentos formais
- Manter registo e os processos completos das modificações objetivas contratuais (trabalhos/serviços complementares/prorrogações de prazo/suspensão dos contratos/cessão da posição contratual, etc.)

## Correção Financeira Aplicável

- ✓ Aplicação de CF de 25 % ao contrato inicial e 25% aos respetivos aditamentos



# INCUMPRIMENTO DO PRAZO DE EXECUÇÃO

## Enquadramento Legal e Outra Documentação

- **Código dos Contratos Públicos (CCP):**
  - Art. 362.º a 365.º e 370.º, artigos 311.º a 313.º
  - Art. 201.º – penalidades por incumprimento de prazo nas empreitadas
- **Diretivas Comunitárias 2014/24/UE e 2014/25/UE**
- **Orientações do Sustentável 2030**
- **Entendimentos das Autoridades de Auditoria (Nacionais e Comunitárias)**



# INCUMPRIMENTO DO PRAZO DE EXECUÇÃO (cont.)

## Objetivo

O prazo de execução constitui um elemento essencial do Contrato pelo que a sua regularidade implica que :

- Qualquer alteração ao mesmo através de prorrogações ou através do mecanismo da suspensão do contrato, têm necessariamente de ter enquadramento legal, ser formalizadas e fundamentadas em moldes tais que permitam sindicar se essa mesma modificação configura ou não um desvio à concorrência.
- O processo de autorização e formalização das prorrogações de prazo tem de ocorrer antes do término do prazo de execução inicial.



# INCUMPRIMENTO DO PRAZO DE EXECUÇÃO (cont.)

## ⚠ Erros Mais Comuns

- Prorrogar o prazo do contrato após o seu término
- Falta de documentação que comprove e suporte as causas e responsabilidades pelos atrasos dos prazos
- Prorrogações sucessivas imputáveis ao adjudicatário
- Não aplicação de penalidades contratuais previstas (multas por atraso, resolução, etc.), quando aplicáveis
- Falta de processo de formalização das prorrogações (aprovação pelo órgão competente, fundamentação adequada e falta de aditamentos contratuais)

## 💡 Boas Práticas

### Definição Interna de Alertas

- Estabelecer **alertas internos e prazos intermédios** para monitorizar a execução dos contratos
- Antecipar riscos de **atraso** e permitir ações corretivas atempadas
- Integrar o sistema de alertas com **planeamento e acompanhamento das equipas responsáveis**



# INCUMPRIMENTO DO PRAZO DE EXECUÇÃO (cont.)

## Boas Práticas (cont.)

### Gestão de Suspensão de Prazos

- Definir procedimentos internos para **identificar situações que justifiquem suspensão de prazos** nos contratos
- Emitir **Auto de Suspensão** formalizando a interrupção do prazo e a sua fundamentação
- Registrar a **retoma do prazo** assim que a situação for resolvida
- Garantir **coordenação entre equipas** e atualização do planeamento de execução

 **Correção Financeira Aplicável : 25% do valor do contrato**



# PUBLICITAÇÕES NA BASEGOV E JOUE

## Enquadramento Legal e Orientações Aplicáveis (cont.)

CCP- art.º 127º (ajuste direto e consulta prévia) e art.º. 315º (modificação objetiva do contrato)

Entendimentos das Autoridades de Auditoria (Nacionais e Comunitárias)

## Objetivo

Garantir a eficácia dos contratos, nomeadamente dos pagamentos da despesa associada aos contratos.

## Erros Mais Comuns

- Falta de publicitação dos procedimentos no Base.gov e no JOUE, quando aplicável
- Pagamento de despesas antes da publicação do respetivo contrato
- Publicitar os contratos/aditamentos só após solicitação da Autoridade de Gestão das respetivas publicitações



# PUBLICITAÇÕES NA BASEGOV. (cont.)

## Boas Práticas

- Designar um responsável interno pelo registo das publicações
- Estabelecer rotina de verificação para garantir registo completo e atempado
- Confirmar publicitação e conformidade da mesma antes de qualquer pagamento

 Correção Financeira Aplicável 100% das despesas pagas antes das publicações obrigatórias (não elegibilidade)



# OUTRAS SITUAÇÕES A EVITAR

Estas situações são consideradas graves e devem ser prevenidas desde a fase de preparação do procedimento, pelo que devem ser evitadas pelas Entidades Beneficiárias, por poderem comprometer a regularidade do procedimento:

- **Exigência, no Caderno de Encargos, de requisitos mínimos de experiência** da equipa técnica afeta à execução do contrato, quando estes possam limitar a concorrência ou funcionar como critérios de seleção indevidamente introduzidos.

💰 A Correção Financeira a aplicar entre 10% e 25%

- **Conflito de interesses**, real ou potencial, envolvendo membros da Entidade Beneficiária, júri, concorrentes, consultores ou entidades externas associadas ao procedimento.

💰 A Correção Financeira a aplicar 100%

- **Interesse transfronteiriço**, sempre que o contrato possa atrair operadores económicos de outros Estados-Membros, exigindo maior cuidado na publicitação, transparência e não discriminação (Comunicação interpretativa da Comissão (2006/C179/02) e ponto 1.2 do anexo à decisão da comissão C (2019) 3452 final de 14.5.2019)

💰 A Correção Financeira a aplicar 25%



FIM

